



# ESTADO DE RONDÔNIA

# DIÁRIO

# OFICIAL

DA

# ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº 44

PORTO VELHO-RO, TERÇA-FEIRA, 1 DE JUNHO DE 2010

ANO XXVIII

## SUMÁRIO

### SÉTIMA LEGISLATURA

PROPOSIÇÕES DA 28ª SO .....	389
ATOS DIVERSOS .....	393
ADVOCACIA GERAL .....	399
LICITAÇÃO .....	400

### PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 28ª SESSÃO ORDINARIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA.

**INDICAÇÃO DO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV** - Indica ao Governador do Estado de Rondônia interceder junto ao DETRAN – Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia a necessidade de atender ao município de Vilhena/RO, com a implantação de 04 (quatro) semáforos nas seguintes localidades 01 (um) na Avenida Jô Sato esquina com Avenida Sabino Bezerra de Queiroz próximo ao Hospital Regional; 01 (um) na Avenida Melvin Jones em frente a Escola Municipal Cristo Rei; 01 (um) na Avenida Presidente Nasser esquina com Avenida Beno Luiz Graebin e 01 (um) na Avenida Paraná esquina com a Avenida 34.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governo do Estado de Rondônia interceder junto ao DETRAN – Departamento de Trânsito do estado de Rondônia a implantação de 04 (quatro) semáforos nas seguintes localidades; 01 (um) na Avenida Jô Sato esquina com Avenida Sabino Bezerra de Queiroz próximo ao Hospital Regional no Bairro Jardim América; 01 (um) na Avenida Melvin Jones em frente a Escola Municipal Cristo Rei no Bairro Cristo Rei; 01 (um) na Avenida Presidente Nasser esquina com Avenida Beno Luiz Graebin e 01 (um) na Avenida Paraná esquina com a Avenida 34 no Bairro Nova Vilhena.

## JUSTIFICATIVA

Tal solicitação dar-se-á pelo fato, de que nas referidas localidades possui um tráfego intenso de veículos, e como não possui uma sinalização adequada tem ocorrido vários acidentes, envolvendo veículos, motocicletas e até mesmo pedestres.

Cabe ressaltar que com a implantação destes semáforos serão de grande importância e contribuirão para a redução do índice de acidente ocorrido, e darão melhores condições de trafegabilidade aos veículos, motocicletas e também aos pedestres daquele Município e aos demais que utilizarem os referidos trajetos.

Plenário das Deliberações, 11 de maio de 2010  
Luizinho Goebel – Deputado Estadual

**INDICAÇÃO DO DEPUTADO ALEXRANDE BRITO – PSDB** - O Deputado que a presente subscreve, Indica ao Governo do Estadual através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, Defesa e Cidadania conjuntamente com o Comando Geral da Polícia Militar, proceder a estudos visando disciplinamento do uso de spray de pimenta por parte de policiais militares.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental e Constitucional, indica ao Governo Estadual através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, Defesa e Cidadania conjuntamente com o Comando Geral da Polícia Militar, proceder a estudos visando disciplinamento do uso de spray de pimenta por parte de policiais militares.

## JUSTIFICATIVA

Diante de fatos lamentáveis envolvendo policiais militares e a utilização do spray de pimenta, estamos solicitando do Comando Geral da Polícia Militar, extensivo a Secretaria de Estado da Segurança Pública, Defesa e Cidadania que proceda com urgência novas instruções aos responsáveis pelo uso deste equipamento, visando não se criar mais tumulto, revolta e até mesmo comprometer a saúde das vítimas do spray de pimenta. Os episódios ocorrido numa partida de futebol, e posteriormente, envolvendo trabalhadores da Educação e finalmente por ocasião de uma ação de desocupação de terrenos na capital na qual um deputado foi vítima de tiro), merecem uma reflexão urgente por parte do Comando Geral da PM de Rondônia.

Observa-se, que spray de pimenta recomendado para garantir o controle de distúrbios civis, vem sendo aplicado de forma não responsável, isto é, em direção do rosto, o que poderá provocar danos a saúde desta pessoa.

Ao se aplicar o spray desta forma, acaba se acirrando os ânimos, aumentando o clima de tensão por parte daqueles que estão envolvidos no confronto com os policiais militares. Usando diretamente no rosto os efeitos do spray são imediatos. O spray causa fechamento dos olhos, falta de ar, irritação, náusea, coceira, tosse, engasgo e extremo desconforto apresentando um resultado de 100%. Além disso, o produto pode causar danos a pessoas com alergia respiratória.

Plenário das Deliberações, 17 de maio de 2010  
Doutor Alexandre Brito – Deputado Estadual

**REQUERIMENTO DO DEPUTADO ALEXANDRE BRITO – PSDB** - Requer à Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, realização de Audiência Pública para debater e buscar soluções para os problemas relacionados a execução penal em Rondônia.

O Parlamentar que o presente subscreve, Requer na forma regimental à Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, a realização de Audiência Pública no próximo dia 22 de junho de 2010, às 14h30min, para em conjunto com os diversos seguimentos da sociedade, autoridades judiciais e demais operadores do direito, possa debater a buscar soluções para os graves problemas existentes no âmbito da execução penal em Rondônia, diante dos gritantes casos de superlotação dos presídios, a necessidade de reinserção social do apenado, e esclarecimentos sobre a política penitenciária do Estado. Para a referida audiência pública, proponho seja enviado oficialmente convite especial para as seguintes instituições: Comissão de direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil, Pastoral Carcerária da Igreja Católica: Tribunal de Justiça: Ministério Público: Ministério Público Federal: Defensoria Pública Estadual: Defensoria Pública da União: Secretaria de Estado da Justiça: e ainda, o Juiz da Vara de Execuções Penais de Porto Velho e representações de organizações ligadas a defesa dos apenados e familiares.

#### JUSTIFICATIVA

Os problemas relacionados ao sistema carcerário em Rondônia são graves mesmo diante dos recentes casos de massacres a greves, os avanços no sistema carcerário é tímido, mas por outro lado, aumenta a cada dia o contingente populacional de apenados. É preciso por tanto se debater de forma transparente, a falta de condições dignas para se manter em regime fechado, pessoas que se encontram sob a tutela do Estado. Em diversas regiões do Estado, magistrados advertem sob a possibilidade de intervenção de presídios. Estas ocorrências reforçam a necessidade de se buscar soluções e comprometimento dos responsáveis por este caos.

A pauta desta audiência, deve se concentrar portanto, nas seguintes temáticas: superlotação dos presídios, a necessidade de

reinserção social do apenado, e esclarecimentos sobre a política penitenciária do Estado.

Plenário das Deliberações, 17 de maio de 2010  
Doutor Alexandre Brito  
Deputado Estadual

**INDICAÇÃO DO DEPUTADO VALTER ARAÚJO** - Indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de viabilizar a implantação da Universidade Estadual de Rondônia.

O Parlamentar que a presente subscreve, indica Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, a necessidade de viabilizar a implantação da Universidade Estadual de Rondônia.

#### JUSTIFICATIVA

Esta é uma reivindicação de longa data de toda classe estudantil do nosso Estado, que ao longo desses anos, a implantação dessa universidade permaneceu apenas na promessa, e este Parlamentar visando atender a demanda de alunos que ao terminar o ensino médio, ficam sem opção de escolha para prestar o vestibular, pois temos apenas a Universidade Federal de Rondônia como único meio gratuito de cursar o nível superior, solicita urgência para que este pleito se torne realidade.

Hoje com o grande fluxo de pessoas que estão se instalando no nosso Estado em busca de novos horizontes e com o conseqüente aumento da população, é premente que esta universidade entre em funcionamento o mais breve possível, fortalecendo o Estado com novos profissionais que estarão e permanecerão aqui, desenvolvendo suas atividades em prol da nossa comunidade, preenchendo os espaços ora defasados.

Vale salientar que é crescente o número de pessoas, seja elas estudantes ou aquelas que estão há muito tempo fora de sala de aula, que almejam uma universidade em busca de maiores conhecimentos e experiência, pois em todos as áreas há necessidade desses requisitos para que o mesmo consiga sobressair e alcançar uma melhor colocação no meio social e profissional.

Ante ao exposto solicitação deste pleito, proporcionando mais este benefício a população do nosso Estado.

Plenário das Deliberações, 17 de maio de 2010  
Valter Araújo - Deputado Estadual

**REQUERIMENTO DO DEPUTADO JAIR MIOTTO – PPS** - Requer à Mesa Diretora a constituição de Comissão Temporária nesta Casa de Leis.

Os Parlamentares que este subscreve, requerem à Mesa na forma regimental, que seja constituída, nos termos dos artigos 30 e 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis, uma Comissão Temporária por 03 (três) membros, com prazo de duração de 60 (sessenta) dias, para representar esta Casa de Leis junto ao Município de Cujubim na busca de

#### SECRETARIA LEGISLATIVA

*Secretário Legislativo - Adair Marsola*  
*Divisão de Publicações e Anais - Domingos Sávio*  
*Divisão de Taquígrafia - Elizete Oliveira Costa*

O DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA FOI CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 05/83 COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia  
Palácio Teotônio Vilela  
Rua Major Amarante, 390  
Arigolândia  
CEP 78.900-901 Porto Velho-RO

#### MESA DIRETORA

**Neodi** - Presidente  
**Miguel Sena** – 1º Vice-Presidente  
**Luiz Claudio** - 2º Vice-Presidente  
**Jesuado Pires** – 1º Secretário  
**Amauri dos Santos** - 2º Secretário  
**Ezequiel Neiva** – 3º Secretário  
**Luizinho Goebel** – 4º Secretário

promover a Regularização das Comunidades instaladas nas Áreas de Proteção Ambiental do Estado de Rondônia estabelecidas naquele Município.

#### JUSTIFICATIVA

Tendo sido desenvolvido nesta Legislatura o trabalho junto a várias comunidades do Município de Cujubim, instaladas em áreas de proteção ambiental ali estabelecidas, comunidades estas que desenvolveram durante os anos numa relação de trabalho e desenvolvimento através de pequenas propriedades chacareiras, uma fonte de grande produção agrícola e geradora de riqueza. Através de várias reuniões com uma comissão de moradores que buscam solução sobre a regularização fundiária daquela região, e o reconhecimento do seu estabelecimento agrícola, fomos requeridos em auxiliá-lo na solução para a situação ao qual se encontram. Diante disso, se faz necessária a constituição desta Comissão para representar esta Casa de Leis nos trabalhos de regularização fundiária e para dar continuidade na intenção de buscar a solução definitiva para aquelas comunidades.

Plenário das deliberações, 17 de maio de 2010  
Jair Miotto - Deputado Estadual.

**REQUERIMENTO DO DEPUTADO VALTER ARAÚJO** - Requer junto ao Governador do Estado de Rondônia, viabilizar cópia do convênio SICONV nº 722032/2009.

O Deputado que presente subscreve, ouvindo o Douto Plenário na forma regimental, requer à Mesa Diretora, viabilizar junto ao Governador do estado de Rondônia, cópia do convênio SICONV nº 722032/2009, realizado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Ministério do Meio Ambiente, por intermédio da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano, objetivando a Elaboração de Regionalização da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Estado de Rondônia e elaboração do Plano Regional de Gestão integrada de Resíduos Sólidos Estadual.

#### JUSTIFICATIVA

Esta solicitação visa corroborar com os trabalhos realizados por este Parlamentar, principalmente nas questões relacionadas ao Meio Ambiente, na qualidade de Presidente da Comissão de Turismo e Meio Ambiente desta Casa de Leis.

Plenário das Deliberações, 13 de maio de 2010  
Valter Araújo - Deputado Estadual.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA – PPS** - Concede Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Delegado e Diretor Geral da Polícia Civil de Rondônia Túlio Anderson Rodrigues da Costa.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao mérito ao Delegado e Diretor Geral da Polícia Civil Túlio Anderson Rodrigues da Costa, pelos relevantes serviços prestados ao estado de Rondônia como profissional e aplicador das Ciências Jurídicas.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

#### JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,  
Apresentamos o nome do Delegado e Diretor Geral da Polícia Civil Túlio Anderson Rodrigues da Costa, para ser Homenageado com o Título

Honorífico de Honra ao Mérito, por ser o mesmo um cidadão que tem lutado e honrado o nosso Estado em busca de dar aos cidadãos rondonienses melhor qualidade de vida em segurança pública. Segue em anexo Curriculum Vitae do Homenageado.

Plenário das Deliberações, 17 de maio de 2010  
Deputado Ezequiel Neiva – 3º Secretário da ALE - RO

**INDICAÇÃO DA DEPUTADA DANIELA AMORIM** – Indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade da instalação de Delegacia de Polícia Civil, bem como um contingente para o Município de Cujubim.

A Deputada que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade da instalação de Delegacia de Polícia Civil no Município de Cujubim.

#### JUSTIFICATIVA

A necessidade da instalação de Delegacia de Polícia Civil e um contingente no Município de Cujubim é um reflexo do aumento considerável das ocorrências locais, o que vem causando um temor geral na população que sempre nos lembra que a segurança é um dever do Estado.

Ademais, tendo ocorrido o último concurso da Polícia Civil as esperanças dos municípios aumentaram, portanto, conforme Of. 399/GP/2010 recebido do Excelentíssimo Prefeito de Cujubim, a Prefeitura coloca a disposição do Estado uma edificação para que possa ocorrer a instalação da delegacia solicitada. Assim, solicitamos a aquiescência do Governador no sentido de contemplar o Município de Cujubim com a instalação de uma Delegacia de Polícia Civil e contingente policial que se fizer necessário.

Plenário das Deliberações, 16 de maio de 2010.  
Daniela Amorim – Deputada Estadual

**REQUERIMENTO DO DEPUTADO SILVERNANI SANTOS** – Requer a transformação da Sessão Ordinária em Sessão Solene.

O Parlamentar que ao presente subscreve requer à Mesa Diretora, na forma regimental em especial os artigos 107 – V e 113 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário seja transformada em Sessão Solene a Sessão Ordinária do dia 01 de junho às 9h, para entrega do “Título de Honra ao Mérito à entidade GLOMARON, Grande Loja Maçônica do Estado de Rondônia”.

#### JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,  
Faz-se necessário a aprovação deste requerimento, em virtude do aproveitamento do tempo, a fim de que possamos prestar esta homenagem especial à entidade GLOMARON.

Plenário das Deliberações, 17 de maio de 2010.  
Silvernani Santos – Deputado Estadual

**INDICAÇÃO DO DEPUTADO VALTER ARAÚJO** – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de viabilizar a criação da Secretaria de Estado da Juventude.

O Parlamentar que a presente subscreve, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, a necessidade de viabilizar a criação da Secretaria de Estado da Juventude.

#### JUSTIFICATIVA

Esta Secretaria terá como objetivo, englobar todos os assuntos relacionados às crianças e aos adolescentes, principalmente no que concerne a educação e segurança, seja no meio familiar como na sociedade em geral.

Visa desenvolver um trabalho de orientação quanto à valorização da família e da sociedade na educação e desenvolvimento da criança e do adolescente, dando especial enfoque no combate aos crimes de abuso sexual, aborto, todos os tipos de discriminação, sejam elas raciais, sexuais entre outros, além da "bullying" nas escolas, procurando oferecer meios para erradicar esses males da nossa sociedade, proporcionando o apoio necessário para a formação do homem como um todo.

Ante ao exposto, este Parlamentar atuante nessa questão, solicita aos nobres colegas a aprovação deste pleito.

Plenário das Deliberações, 17 de maio de 2010.  
Valter Araújo – Deputado Estadual

**PROJETO DE LEI DO DEPUTADO WILBER COIMBRA** – Dispõe sobre a cobrança da Taxa de Estacionamento por Shopping Centers no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam dispensados do pagamento das taxas referentes ao uso de estacionamento, cobradas por Shopping Centers instalados no Estado de Rondônia, os clientes que comprovarem despesa igual ou superior correspondente a pelo menos 10 (dez) vezes o valor da referida taxa.

§ 1º - A gratuidade a que se refere o caput deste artigo só será efetivada mediante apresentação de notas fiscais ou documentos equivalentes que comprovem a despesa efetuada no estabelecimento.

§ 2º - As notas fiscais ou documentos equivalentes deverão, necessariamente, datar do mesmo dia em que o cliente fizer o pleito de gratuidade.

§ 3º - Os shopping centers deverão disponibilizar aos clientes local apropriado para a efetivação do pleito de gratuidade de que trata a presente Lei.

**Art. 2º** - A permanência do veículo, por até 15 (quinze) minutos, no estacionamento dos estabelecimentos citados no artigo 1º deverá ser gratuita.

**Art. 3º** - O benefício previsto nesta Lei só poderá ser percebido pelo cliente que permanecer por no máximo, 6 (seis) horas no interior do shopping center.

§ 1º - O tempo de permanência do cliente no interior do estabelecimento deverá ser comprovado por meio da emissão de um documento quando de sua entrada no respectivo estacionamento.

§ 2º - Caso o cliente ultrapasse o tempo previsto para a concessão da gratuidade, passará a vigorar a tabela de preços de estacionamento utilizada normalmente pelo estabelecimento.

**Art. 4º** - Ficam os shopping centers obrigados a divulgar o conteúdo desta Lei por meio de exposição de cartazes em suas dependências em locais visíveis ao público.

**Art. 5º** - O descumprimento da presente Lei acarretará ao estabelecimento infrator, a aplicação de multa correspondente a 500 (quinhentas) UPF's (Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia), por cada infração comprovada e terá a multa aplicada em dobro em caso de reincidência.

**Parágrafo único** – A multa que trata o caput deste artigo será destinada a programas de combate às drogas e exploração sexual de crianças e adolescentes, a serem definidos pelo Poder Executivo por meio de Decreto.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A par da competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre a relação de consumo preconizada na Carta Política de 1988, no art. 24, inciso V, sendo, portanto, uma relação consumerista a matéria sub examine, uma vez que fica patente a cobrança dos shopping centers pela contraprestação do serviço de guarda dos veículos nos seus estacionamentos. Infere-se, por conseguinte, estabelecida entre os shopping centers e seus clientes consumidores, irrefutável relação de consumo e, no propósito de combater eventual abuso em face daquele que se consubstancia no hipossuficiente na relação sobredita, apresenta-se o presente Projeto de Lei para a apreciação dos nobres parlamentares, com interesse exclusivo de melhor normatizar a relação alhures já declinada dos estacionamentos oferecidos por shopping centers e seus consumidores.

Destarte, considerando ainda, a elevada e perversa carga tributária experimentada pela sociedade brasileira, em particular, os rondonienses, este Projeto de Lei, objetiva disciplinar a cobrança de taxa de estacionamento nos shopping centers instalados no Estado de Rondônia, tendo em vista, que os consumidores arcam com vários tipos de tributos que incidem ainda sobre os produtos e serviços adquiridos por eles nos centros comerciais e, ainda que os preços dos referidos produtos e serviços oferecidos nesses tipos de estabelecimentos são geralmente elevados em relação a outros estabelecimentos fora dos aglomerados comerciais, assim, entende-se que há na verdade a ocorrência do fenômeno do bis in idem, ou seja, o consumidor acaba pagando duas vezes pelos mesmos serviços, considerando a cobrança da taxa de estacionamento e a incidência da mesma taxa embutida nos valores praticados pelos estabelecimentos comerciais nos shopping centers quando da venda dos produtos e serviços oferecidos pelos lojistas ali instalados, gerando, portanto, um enriquecimento indevido por parte dos shopping centers ante a duplicidade da inditosa cobrança.

Destaca-se, que a referida cobrança de taxas de estacionamento impostas compulsoriamente pelos shopping centers, acabam por trazer outros problemas como aumento da violência nos arredores dos estabelecimentos, tendo em vista que as pessoas, objetivando fugir do pagamento das odiosas taxas, acabam por estacionar seus veículos em ruas próximas ao local, servindo de alvos fáceis para infratores e ainda tornando as vias públicas praticamente intrafegáveis em virtude de estacionar seus veículos na via pública de forma inadequada somando ao fato das condições físicas daquelas.

Convém esclarecer, que não se pretende inovar na matéria em comento, uma vez que, esta já foi objeto de apreciação na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, onde foi transformada na Lei nº 13.819, de 23 de novembro de 2009, vigente naquela unidade federada e que trará grandes benefícios ao estado de Rondônia, tendo em vista, que incentivará os consumidores a exigir a emissão de documentos fiscais, contribuindo decisivamente para o combate à sonegação fiscal e o consequente desenvolvimento do pujante estado de Rondônia.

Por derradeiro, intenta-se, por seu turno, com o projeto em apreço, transformá-lo em instrumento legislativo capaz de estabelecer igualdade jurídica ante a desigualdade econômica representada pelos grandes grupos econômicos.

Ante o exposto, invoca-se a benevolência dos nobres pares objetivando a aprovação da presente propositura.

Plenário das Deliberações, 17 de maio de 2010.  
Wilber Coimbra – Deputado Estadual

**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO DEPUTADO NEODI CARLOS** – Acrescenta parágrafo ao artigo 1º e dá nova redação ao caput do artigo 10 e ao § 1º do artigo 11 da Resolução nº 110/05, de dezembro de 2005.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO** aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica acrescentado com a redação abaixo o § 2º ao artigo 1º da Resolução nº 110/05, de 16 de dezembro de 2005, que "Autoriza e regulamenta a consignação em folha, de empréstimo a Deputados e servidores, e dá outras providências", renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º.

"Art. 1º . (...)

§ 1º - (...)

§ 2º - As consignações de que trata esta lei poderão ser realizadas com as instituições financeiras devidamente habilitadas junto a Assembleia Legislativa e terão prazo máximo de 110 (cento e dez) meses.

**Art. 2º** - o caput do artigo 10 e o § 1º do artigo 11 da Resolução nº 110/05, de 2005, passam vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 – A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho e a vantagem pessoal, nominalmente identificadas relativa à incorporação dos quintos, sendo excluídas:

(...)

Art. 11. (...)

§ 1º - Não será permitido o desconto de consignações facultativas até o limite de 50% (cinquenta por cento), quando a soma destas com as compulsórias exceder a 70% (setenta por cento) da remuneração do servidor, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 10".

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução, que altera o caput do artigo 10 do § 1º do artigo 11, como também acrescenta parágrafo ao artigo 1º, todos da Resolução nº 110/05, que "autoriza e regulamenta a consignação em folha, de empréstimo a Deputados e servidores, e dá outras providências", tem por escopo permitir que as consignações mensais para os servidores em até 50% os membros desta Casa Legislativa possam atingir o equivalente a 100% (cem por cento) do subsídio mensal, como forma de possibilitar que os empréstimos possam ser de maior valor e em prazos adequados, limitados a 110 meses.

Plenário das Deliberações, 10 de maio de 2010.

Neodi – Presidente/ALE

**INDICAÇÃO DO DEPUTADO VALTER ARAÚJO** – Indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia atender as necessidades da Vila Marmelo – BR-364, Km 50, no distrito de Extrema, Porto Velho/RO.

O Parlamentar que a presente subscreve, indica ao Senhor Governador, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, viabilizar as necessidades da Vila Marmelo – BR-364, Km 50, do distrito de Extrema, Porto Velho/RO.

- construção de uma escola de Ensino Fundamental, Médio e EJA;
- construção de uma quadra de esportes (terreno 75x30m);
- construção de um Posto de Saúde;
- construção do Posto da Polícia Militar;
- construção da Subprefeitura;
- abrir ruas e campo de futebol.

#### JUSTIFICATIVA

Essas necessidades foram apontadas como essenciais pelos moradores da localidade, visando melhoria da Vila. É uma localidade em

franco desenvolvimento que a cada dia acomoda mais famílias que tem procurado para se instalar.

Portanto, se faz necessário oferecer uma infra-estrutura com os atendimentos básicos proporcionando o mínimo de conforto, priorizando a saúde, educação, lazer e segurança para uma vida com dignidade.

Só através do compromisso e vontade política da parte de nossos governantes podemos possibilitar esses benefícios e este Parlamentar vem ratificar o referido pleito, beneficiando assim a população desta comunidade.

Plenário das Deliberações, 12 de maio de 2010.

Valter Araújo – Deputado Estadual

### ATOS DIVERSOS

#### ATO Nº 0082/2010-DRH/MD/ALE

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009,

#### RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias no período de 01 à 04/02/2010 ao Deputado Estadual Silvernani Cesar dos Santos, cadastro nº. 200151212, para deslocar-se à Cidade de Brasília-DF, para tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa, conforme Processo nº. 0056/2010.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira  
Presidente

Neucir Augusto Battiston  
Secretário Geral

#### ATO Nº 0735/2010-DRH/MD/ALE

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009,

#### RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias no período de 22 à 28/03/2010 ao Deputado Estadual **SILVERNANI SANTOS**, cadastro nº. 200151212, para deslocar-se a Brasília - DF, para tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa, conforme Processo nº. 0265/2010.

Porto Velho, 18 de março de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira  
Presidente

Neucir Augusto Battiston  
Secretário Geral

#### ATO Nº 0736/2010-DRH/MD/ALE

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009,

#### RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias no período de 24 a 27/02/2010, ao servidor, **ANTONIO ALVES DA SILVA**, cadastro nº 200128076, Cargo de

Assistente Técnico, lotado no Departamento de Polícia Legislativa – DEPOL, para deslocar-se aos Municípios de Guajará-Mirim, Nova Mamoré e Machadinho D'Oeste - RO, a serviço desta Casa de Leis, conforme Processo nº 0266/2010.

Porto Velho, 18 de março de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira      Neucir Augusto Battiston  
Presidente      Secretário Geral

**ATO Nº 0738/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

Conceder 03 (três) diárias no período de 18 a 21/03/2010, ao servidor **JÂNIO HENRIQUE DE CARVALHO BRAGA**, cadastro nº 200125775, Cargo de Assessor Parlamentar, lotado no Departamento de Polícia Legislativa - DEPOL, para deslocar-se aos Municípios de Guajará-Mirim, Nova Mamoré e Machadinho D'Oeste - RO, para tratar de assuntos de interesse desta Casa de Leis, conforme Processo nº. 0268/2010.

Porto Velho, 18 de março de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira      Neucir Augusto Battiston  
Presidente      Secretário Geral

**ATO Nº 0737/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

Conceder 03 (três) diárias no período de 18 à 21/03/2010, ao servidor **ALLAN AMORIM LINS**, cadastro nº 200125684, Cargo de Assessor Parlamentar, lotado no Departamento de Polícia Legislativa, para deslocar-se aos Municípios de Guajará-Mirim, Nova Mamoré e Machadinho D'Oeste - RO, para prestar serviço a esta Casa de Leis, conforme Processo nº. 0267/2010.

Porto Velho, 18 de março de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira      Neucir Augusto Battiston  
Presidente      Secretário Geral

**ATO Nº 0756/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

Conceder 01 (uma) diária no período de 26/03/2010, ao servidor **FREDSON TEIXEIRA PEREIRA**, cadastro nº. 200125600, cargo de Assistente Técnico, lotado no Departamento de Cerimonial, para deslocar-

se a Jaci-Paraná – RO, a serviço desta Casa Legislativa, conforme Processo nº. 0312/2010.

Porto Velho, 26 de março de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira      Neucir Augusto Battiston  
Presidente      Secretário Geral

**ATO Nº 0757/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

Conceder 01 (uma) diária no período de 26/03/2010, ao servidor, **ANTONIO ALVES DA SILVA**, cadastro nº 200128076, Cargo de Assistente Técnico, lotado no Departamento de Polícia Legislativa – DEPOL, para deslocar-se a Jaci-Paraná – RO, a serviço desta Casa Legislativa, conforme Processo nº. 0311/2010.

Porto Velho, 26 de março de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira      Neucir Augusto Battiston  
Presidente      Secretário Geral

**ATO Nº 0758/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

Conceder 01 (uma) diária no período de 26/03/2010, a servidora, **MARIA MARGARETE ALVES**, cadastro nº 100009797 cargo de Assistente Técnico Legislativo, lotado no Departamento de Cerimonial, para deslocar-se a Jaci-Paraná – RO, a serviço desta Casa Legislativa, conforme Processo nº. 0314/2010.

Porto Velho, 26 de março de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira      Neucir Augusto Battiston  
Presidente      Secretário Geral

**ATO Nº 0759/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

Conceder 01 (uma) diária no período de 26/03/2010, ao servidor **ALDO RODRIGO MAGNI DE LIMA**, Cadastro nº 200150931, Cargo de Assistente Técnico, lotado no Departamento Financeiro, para deslocar-se a Jaci-Paraná – RO, a serviço desta Casa Legislativa, conforme Processo nº. 0316/2010.

Porto Velho, 26 de março de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira      Neucir Augusto Battiston  
Presidente      Secretário Geral

**ATO Nº 0761/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

Conceder 01 (uma) diária no período de 26/03/2010, ao servidor **CÉLIO JACIENTICK PIMENTA**, Cadastro nº 200129008, Cargo de Assistente Técnico, lotado no Departamento de Cerimonial, para deslocar-se a Jaci-Paraná – RO, a serviço desta Casa Legislativa, conforme Processo nº. 0313/2010.

Porto Velho, 26 de março de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira	Neucir Augusto Battiston
Presidente	Secretário Geral

**ATO Nº 0762/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

Conceder 01 (uma) diária no período de 26/03/2010, ao servidor **MILSON ALVES DA GUIA**, cadastro nº 200061606, Cargo de Assessor da Mesa Diretora, lotado na Assessoria da Mesa Diretora para deslocar-se a Jaci-Paraná – RO, a serviço desta Casa Legislativa, conforme Processo nº. 0321/2010.

Porto Velho, 26 de março de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira	Neucir Augusto Battiston
Presidente	Secretário Geral

**ATO Nº 0763/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

Conceder 01 (uma) diária no período de 26/03/2010, ao servidor **ADEMILDE DIAS CORREIA**, cadastro nº 200134891, Cargo de Assessor Técnico, lotado no Departamento de Comunicação Social, para deslocar-se a Jaci-Paraná – RO, a serviço desta Casa Legislativa, conforme Processo nº. 0319/2010.

Porto Velho, 26 de março de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira	Neucir Augusto Battiston
Presidente	Secretário Geral

**ATO Nº 0764/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

Conceder 01 (uma) diária no período de 26/03/2010, a servidora **IVALDA MARIA MARROCOS E FREITAS**, cadastro nº 100000852, Técnico Legislativo, lotada no Departamento de Comunicação Social, para deslocar-se a Jaci-Paraná - RO, para prestar serviço a esta Casa de Leis, conforme Processo nº. 0318/2010.

Porto Velho, 26 de março de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira	Neucir Augusto Battiston
Presidente	Secretário Geral

**ATO Nº 0765/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

Conceder 01 (uma) diária no período de 26/03/2010, a servidora **AUZETE DE LURDES TONELLO**, cadastro nº 100009680, Chefe da Divisão das Comissões, lotada na Divisão das Comissões, para deslocar-se a Jaci-Paraná - RO, para prestar serviço a esta Casa de Leis, conforme Processo nº. 0320/2010.

Porto Velho, 26 de março de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira	Neucir Augusto Battiston
Presidente	Secretário Geral

**ATO Nº 0766/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

Conceder 01 (uma) diária no período de 26/03/2010, a servidora **MARIA APARECIDA SGARIONE**, cadastro nº 100004622, Assistente Técnico Legislativo, lotada na Divisão de Taquigrafia, para deslocar-se a Jaci-Paraná - RO, para prestar serviço a esta Casa de Leis, conforme Processo nº. 0322/2010.

Porto Velho, 26 de março de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira	Neucir Augusto Battiston
Presidente	Secretário Geral

**ATO Nº 0767/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

Conceder 01 (uma) diária no período de 26/03/2010, a servidora **SILENE GALDINO LEITE DOS REIS**, cadastro nº 100010538, Assistente Técnico Legislativo, lotada na Divisão de Taquigrafia, para deslocar-se Jaci-Paraná - RO, para prestar serviço a esta Casa de Leis, conforme Processo nº. 0323/2010.

Porto Velho, 26 de março de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira	Neucir Augusto Battiston
Presidente	Secretário Geral

**ATO N° 0768/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos do ATO N° 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

Conceder 01 (uma) diária no período de 26/03/2010, a servidora **ANA JOIA SOUTO DE ARAUJO**, cadastro n° 100003195, Assistente Técnico Legislativo, lotada na Divisão de Taquigrafia, para deslocar-se a Jaci-Paraná - RO, para prestar serviço a esta Casa de Leis, conforme Processo n°. 0324/2010.

Porto Velho, 26 de março de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira	Neucir Augusto Battiston
Presidente	Secretário Geral

**ATO N° 0769/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos do ATO N° 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

Conceder 01 (uma) diária no período de 26/03/2010, a servidora **MARIENE GSELLMANM DA COSTA**, cadastro n° 200125634, Assessor Técnico, lotada no Departamento de Cerimonial, para deslocar-se a Jaci-Paraná - RO, para prestar serviço a esta Casa de Leis, conforme Processo n°. 0315/2010.

Porto Velho, 26 de março de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira	Neucir Augusto Battiston
Presidente	Secretário Geral

**ATO N° 0777/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos do ATO N° 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

Conceder 02 (duas) diárias no período de 05 à 07/04/2010, ao servidor **RAIMUNDO FAÇANHA FERREIRA**, cadastro n° 100005224, Técnico Legislativo, lotado no Gabinete do Deputado Maurinho, para deslocar-se a Brasília - DF, para prestar serviço a esta Casa de Leis, conforme Processo n°. 0336/2010.

Porto Velho, 31 de março de 2010.

Edno Aparecido da Costa de Souza	Dep. Luiz Alberto Goebel
Secretário Geral Adjunto	4° Secretário - MD

**ATO N° 0778/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos do ATO N° 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

Conceder 02 (duas) diárias no período de 05 à 07/04/2010, ao servidor **RUBENS LUZ SILVA**, cadastro n° 100008236, Técnico Legislativo, lotado no Departamento Legislativo, para deslocar-se a Cidade de Brasília - DF, para prestar serviço a esta Casa de Leis, conforme Processo n°. 0335/2010.

Porto Velho, 31 de março de 2010.

Edno Aparecido da Costa de Souza	Dep. Luiz Alberto Goebel
Secretário Geral Adjunto	4° Secretário - MD

**ATO N° 01007/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos do ATO N° 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

Conceder 02 (duas) diárias no período de 20 a 22/04/2010 ao Deputado Estadual **EUCLIDES MACIEL DE SOUZA**, cadastro n°. 200121822, para deslocar-se a Maringá - PR, para tratar de assuntos de interesse desta Casa de Leis, conforme Processo n°. 0408/2010.

Porto Velho, 19 de abril de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira	Neucir Augusto Battiston
Presidente	Secretário Geral

**ATO N° 01008/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos do ATO N° 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

Conceder 03 (três) diárias no período de 15 à 18/04/2010, ao servidor **VALDECIR LIMA DE SOUZA**, cadastro n° 200131144, Cargo de Assistente Técnico, lotado no Departamento de Polícia Legislativa, para deslocar-se ao Município de Machadinho D'Oeste - RO, para prestar serviço a esta Casa de Leis, conforme Processo n°. 0409/2010.

Porto Velho, 19 de abril de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira	Neucir Augusto Battiston
Presidente	Secretário Geral

**ATO N° 01009/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos do ATO N° 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

Conceder 03 (três) diárias no período de 15 a 18/04/2010, ao servidor, **ANTONIO ALVES DA SILVA**, cadastro n° 200128076, Cargo de Assistente Técnico, lotado no Departamento de Polícia Legislativa – DEPOL, para deslocar-se aos Municípios de Ji-Paraná, Rolim de Moura, Alvorada D'Oeste e São Miguel - RO, a serviço desta Casa de Leis, conforme Processo n° 0410/2010.

Porto Velho, 19 de abril de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira	Neucir Augusto Battiston
Presidente	Secretário Geral



**ATO Nº 01010/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

Conceder 03 (três) diárias no período de 15 a 18/04/2010, ao servidor **ADÃO ALVES FILHO**, Cadastro nº 200128084, Cargo de Assistente Técnico, lotado no Departamento de Polícia Legislativa, para deslocar-se a Machadinho D'Oeste – RO, a serviço desta Casa Legislativa, conforme Processo nº. 0411/2010.

Porto Velho, 19 de abril de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira Presidente	Neucir Augusto Battiston Secretário Geral
--	--

**ATO Nº 01011/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

Conceder 03 (três) diárias no período de 15 à 18/04/2010, ao servidor **MARCELO FREIRE PEREIRA**, cadastro nº 200137895, Assessor Parlamentar, lotado no Gabinete da Presidência, para deslocar-se aos Municípios de Ji-Paraná, Rolim de Moura, Alvorada D'Oeste e São Miguel do Guaporé - RO, para prestar serviço a esta Casa de Leis, conforme Processo nº. 0412/2010.

Porto Velho, 19 de abril de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira Presidente	Neucir Augusto Battiston Secretário Geral
--	--

**ATO Nº 01058/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

Conceder 03 (três) diárias no período de 28/04/2010 a 1º/05/2010, ao servidor **ALLAN AMORIM LINS**, cadastro nº 200125684, Cargo de Assessor Parlamentar, lotado no Departamento de Polícia Legislativa, para deslocar-se aos Municípios de Machadinho D'Oeste, Vale do Anari, Ariquemes e Jaru - RO, para prestar serviço a esta Casa de Leis, conforme Processo nº. 0483/2010.

Porto Velho, 30 de abril de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira Presidente	Neucir Augusto Battiston Secretário Geral
--	--

**ATO Nº 1209/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

Conceder 02 (duas) diárias no período de 14 à 16/05/2010, ao servidor **SÉRGIO IBANEZ DA SILVA PIRES**, cadastro nº 200151840, Cargo de Diretor do Departamento de Comunicação Social, para deslocar-se aos municípios de Ji-Paraná, Rolim de Moura e Santa Luzia, a serviço desta Casa de Leis, conforme Processo nº 00570/2010.

Porto Velho, 14 de maio de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira Presidente	Neucir Augusto Battiston Secretário Geral
--	--

**ATO Nº 900/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

**NOMEAR**

**ANTONIO AUGUSTO PINTO NETO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-09, no Gabinete do Deputado Silvernani Santos, a partir de 1º de abril de 2010.

Porto Velho, 06 de abril de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira Presidente	Neucir Augusto Battiston Secretário Geral
--	--

**ATO Nº 0850/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

**NOMEAR**

**ANTONIO PATROCÍNIO DA CONCEIÇÃO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-05, no Gabinete do 1º Secretário – Deputado Jesualdo Pires, a partir de 1º de abril de 2010.

Porto Velho, 06 de abril de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira Presidente	Neucir Augusto Battiston Secretário Geral
--	--

**ATO Nº 0851/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

**NOMEAR**

**APARECIDA AGUIAR DA SILVA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-06, no Gabinete do 1º Secretário – Deputado Jesualdo Pires, a partir de 1º de abril de 2010.

Porto Velho, 06 de abril de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira Presidente	Neucir Augusto Battiston Secretário Geral
--	--

**ATO N.º 0856 /2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos ao ATO N.º 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

**A L T E R A R**

A referência do cargo em comissão da servidora **APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS COELHO**, Assessor Parlamentar AP-21, que exerce no Gabinete do 1º Secretário - Deputado Jesualdo Pires, a partir de 1º de abril de 2010.

Porto Velho, 06 de abril de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira	Neucir Augusto Battiston
Presidente	Secretário Geral

**ATO N.º 0969/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos ao ATO N.º 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

**N O M E A R**

**ARLINDO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-21, no Gabinete do Deputado Wilber Coimbra, a partir de 1º de abril de 2010.

Porto Velho, 06 de abril de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira	Neucir Augusto Battiston
Presidente	Secretário Geral

**ATO N.º 0800/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos ao ATO N.º 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

**N O M E A R**

**AUGUSTO PEREIRA NERI**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código ASP-09, no Gabinete do Deputado Edson Martins, a partir de 05 de abril de 2010.

Porto Velho, 05 de abril de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira	Neucir Augusto Battiston
Presidente	Secretário Geral

**ATO N.º 976/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos ao ATO N.º 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

**N O M E A R**

**AURINEIDE DANTAS FERNANDES**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código ASP-16+ G.R.G,

no Gabinete do Deputado Sivernani Santos, a partir de 1º de abril de 2010.

Porto Velho, 06 de abril de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira	Neucir Augusto Battiston
Presidente	Secretário Geral

**ATO N.º 0852/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos ao ATO N.º 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

**E X O N E R A R**

**CARLOS LUIS DE MORAIS**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-05, que exerce no Gabinete do Deputado Jesualdo Pires, a partir de 1º de abril de 2010.

Porto Velho, 06 de abril de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira	Neucir Augusto Battiston
Presidente	Secretário Geral

**ATO N.º 0025/2010-DRH/GP/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 10, da Lei Complementar nº326, de 10 de novembro de 2005, resolve:

**N O M E A R**

**CHARLES KRUGER**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-29, na Área Administrativa, a partir de 1º de abril de 2010.

Porto Velho, 06 de abril de 2010.

Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira  
Presidente

**ATO N.º 0925/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos ao ATO N.º 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

**N O M E A R**

**CINDI MENDONZA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-05, no Gabinete do Deputado Edson Martins, a partir de 1º de abril de 2010.

Porto Velho, 06 de abril de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira	Neucir Augusto Battiston
Presidente	Secretário Geral

**ATO N.º 901/2010-DRH/MD/ALE**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por delegação, nos termos ao ATO N.º 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

**N O M E A R**



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0011/ALE/CPL/2009, FIRMADO ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA BRASIL TELECOM S/A.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração ao contrato nº011/ALE/CPL/2009, de prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, no Estado de Rondônia, com fornecimento de 45 (quarenta e cinco) placas ou modem de acesso móvel à internet, para comunicação de dados via rede móvel digital, em regime de comodato, devidamente ativadas para atender as necessidades da Assembleia legislativa do Estado de Rondônia conforme especificações e quantitativos descritos no Contrato originário que é parte integrante deste instrumento, constante nos autos do Processo Administrativo nº01500/2008.

**DO PRAZO:** Fica estabelecido para o presente Termo Aditivo o prazo de 12 (doze) meses, a contar de 22 de maio de 2010 até 21 de maio de 2011.

**DO VALOR:** Para o presente Termo Aditivo foi emitida Nota de Empenho nº 2010NE00102 que atenderá o período estabelecido na cláusula anterior com o valor de R\$ 8.333,35 (oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Natureza da Despesa:- 339039  
Programa de Trabalho:- 01122102020620000  
Evento:- 400091

**DA RESCISÃO:** A Contratante poderá rescindir o presente Termo Aditivo de acordo com o estatuído na décima quinta cláusula contrato nº011/ALE/CPL/2009.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 011/ALE/CPL/2009.

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente Termo Aditivo, às fls.07 do Livro de Registro de Termos Aditivos desta Advocacia Geral, o qual depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes adiantes e com visto do Advogado Geral desta Casa.

**DATA:** Porto Velho, 10 de maio de 2010.

**ASSINAM:** Neodi Carlos Francisco de Oliveira – Presidente da ALE-RO  
Neucir Augusto Bastiston – Secretário Geral  
Juan Antonio de C. Raindo – Carlos A. Aguiar Felix – Contratada

**PROCESSO Nº. 00194/ALE-RO/2010**

**CONTRATO Nº. 006/ALE-RO/2010**

**CONTRATANTE:** ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

**CONTRATADO:** EMPRESA LAVAMAI – POSTO DE SERVIÇOS LTDA - ME

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de lavagem (simples e completa) dos veículos integrantes da frota oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as quantidades e especificações constantes deste Contrato.

**VALOR:** O presente contrato terá o valor anual de R\$ 8.256,00 (oito mil e duzentos e cinquenta e seis reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e publicação de seu extrato no Diário Oficial da Assembleia Legislativa de Rondônia, podendo ser prorrogado no nos termos do Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários para o objeto licitado são provenientes de recursos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no valor global de R\$8.256,00 (oito mil duzentos e cinquenta e seis reais). A despesa ocorrerá por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária – 01001 – Programa de Trabalho – 01122102020620000 – Natureza de Despesa – 33939 – Nota de Crédito – 2010NC00244.

**FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer.

**DATA:** Porto Velho, 14 de maio de 2010.

**LAUDAS:** 07 (sete) laudas.

**ASSINAM:** Neodi Carlos Francisco de Oliveira – Presidente da ALE/RO - Contratante  
Neucir Augusto Battiston – Secretário Geral - Contratante  
Célia M. Rodrigues Gouveia – Lavamais Posto de Serviços LTDA ME - Contratada  
Com visto do Advogado Geral – Aparício Paixão Ribeiro Júnior

## LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2010**  
**PROCESSO Nº 00540/2010**

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, através da Pregoeira, Josiellen Bernardes, nomeada pelo ATO Nº 0007/2010-DRH/GP/ALE, torna público que realizará Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, e será julgada por lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, Resolução 152/2007/ALE, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e os Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus novos para veículos automotores da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00540/2010.**

**DATA PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 14/06/2010, a partir das 10 horas até o dia 17/06/2010, com término às 10 horas.

**DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 17/06/2010, às 09h10min.

**DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 17/06/2010, às 09h30min ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**LOCAL:** Site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta e retirada de cópia nos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.ale.ro.gov.br](http://www.ale.ro.gov.br), no link *licitações*, a partir do dia 02/06/2010. Maiores informações através do telefone (69) 3216-2732, no horário das 8hs às 12hs e das 14hs às 18hs, nas segunda, terça, quarta e quinta-feira, e das 8hs às 14hs, nas sexta-feiras.

Porto Velho, 31 de maio de 2010.

**Josiellen Bernardes**  
PREGOEIRA OFICIAL – ALE/RO